



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 16 de abril de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 24/04/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite que permite a restrição da disputa a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, o presente Aviso de Dispensa de Licitação será publicado exclusivamente para fornecedores enquadrados nessas categorias. A medida é adotada em cumprimento ao tratamento favorecido previsto na legislação e com o objetivo de incentivar a participação dos pequenos negócios no âmbito das contratações públicas.

**OBJETO:** Aquisição de porta-documentos funcionais institucionais, destinados aos vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

#### ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência  
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação  
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – I. m. Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.
- c) Resolução nº 05/2025.

#### 2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta Dispensa de Licitação é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as interessadas estar regularmente estabelecidas no país, atender às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, e pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço por item.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

#### **8.2 HABILITAÇÃO**

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da lei:

10.5.1. A inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, direta ou indiretamente; e


10.5.2. Que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autênticas, livres de emendas, rasuras ou qualquer forma de adulteração, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade e autenticidade.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 16 de abril de 2026.

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente

  
João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

  
Josimar Oliveira Campos  
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Categoria do TR:** Aquisição de material de consumo / bem comum

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de porta-documentos funcionais institucionais, destinados ao acondicionamento da identidade funcional parlamentar e de documentos utilizados pelos vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG no exercício de suas atividades institucionais.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Porta-documentos funcional institucional em couro legítimo, tipo carteira masculina porta-cheque, cor preta, com sobrecapa, contendo 02 brasões da República em metal dourado (01 externo e 01 interno), com espaço para identidade funcional, dinheiro, cartões, talão de cheques e documentos. Medindo aproximadamente 09 x 12 cm.	10	Unidade
2	Porta-documentos funcional institucional em couro legítimo, tipo bolsinha feminina, com 01 brasão da República em metal dourado sobreposto, com espaço para identidade funcional, dinheiro, cartões, celular, talão de cheques e documentos diversos, cor preta ou marsala, medindo aproximadamente 18 x 11 cm fechada e 27 x 11 cm aberta.	1	Unidade

#### 3. VALOR ESTIMADO

**3.1.** A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) fornecedores do ramo, identificados inclusive a partir de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**3.2.** Nos termos da metodologia adotada para formação de preços, foi considerado como referência o menor valor obtido entre as propostas válidas, por item, conforme demonstrado no mapa de cotação e orçamentos anexos ao processo.

**3.3.** O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 2.954,00 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais).



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 4.1. O fornecimento ocorrerá em entrega única, após a formalização da contratação mediante emissão de nota de empenho, como instrumento equivalente ao contrato, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. Após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal, será realizado pagamento em parcela única, mediante ateste do fiscal do contrato.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa de fornecimento de porta-documentos funcionais institucionais destinados aos vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.
- 5.2. Os itens serão utilizados para acondicionamento da identidade funcional parlamentar e documentos utilizados no exercício das atividades institucionais, contribuindo para a organização e conservação da documentação funcional utilizada pelos agentes políticos em compromissos institucionais, reuniões administrativas, eventos oficiais e demais atividades inerentes ao exercício do mandato.
- 5.3. Trata-se de material de natureza institucional destinado à guarda e organização de documentos funcionais, possuindo finalidade administrativa compatível com as atividades do Poder Legislativo.
- 5.4. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PAC 2026, item nº 50, em conformidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução adotada consiste na **aquisição direta de porta-documentos funcionais institucionais**, fornecidos por empresa especializada na produção e comercialização de materiais institucionais destinados a órgãos públicos.
- 6.2. A aquisição será realizada em fornecimento único, contemplando todos os itens descritos neste Termo de Referência.
- 6.3. Trata-se de solução padronizada e amplamente disponível no mercado, não demandando customizações complexas ou especificações técnicas especiais.
- 6.4. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade adequada e compatível com o uso institucional pretendido.
- 6.5. Resultados esperados com a contratação:
- 6.5.1. Disponibilização de porta-documentos funcionais para uso institucional;
- 6.5.2. Organização e proteção de documentos funcionais;
- 6.5.3. Padronização de materiais institucionais utilizados pelos agentes políticos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.5.4. Atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento estará condicionado à:

7.1.2. Entrega dos materiais conforme especificações deste Termo de Referência;

7.1.3. Apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;

7.1.4. Ateste do fiscal do contrato quanto à conformidade do objeto entregue;

7.1.5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.2. O fiscal do contrato certificará:

7.2.1. A conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2.2. A correspondência entre a proposta apresentada pela contratada, o contrato firmado e os itens efetivamente fornecidos

7.2.3. A integridade, qualidade e quantidade dos materiais entregues.

7.3. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 2.954,00 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais), valor no qual estão incluídos todos os tributos, encargos fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

7.4. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

7.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**7.10.** Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.11.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.00.1.01.00.01.031.0018.2.0003.

**7.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**8.1.** Os materiais deverão atender às especificações descritas neste Termo de Referência.

**8.2.** Os produtos deverão apresentar:

**8.2.1.** acabamento adequado;

**8.2.2.** integridade do material;

**8.2.3.** brasões e componentes devidamente fixados;

**8.2.4.** dimensões compatíveis com as especificações estabelecidas.

**8.3** Em caso de desconformidade, os itens deverão ser substituídos pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

**8.4** Entrega do objeto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **9. DEVERES DO CONTRATADO**

- 9.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 9.2. Substituir eventuais produtos que apresentem defeitos ou inconformidades.
- 9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- 9.7. Indicar, formalmente, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante o fornecimento dos itens ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência;

### **10. DEVERES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**10.6.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**11.1.** O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

**11.1.1. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE:** servidoras Emília Mansur de Souza Figueiredo e Kamilla Paula Baumgraz Oliveira, conforme disposto na Portaria nº 30/2025.

**11.2.** Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**11.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **12. PRAZO CONTRATUAL**

**12.1.** O prazo de vigência da contratação será de até 60 dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período suficiente para fornecimento e recebimento do objeto.

### **13. SANÇÕES**

**13.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**13.3.** A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.4.** A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

**13.5.** Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

**13.6.** A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

**13.7.** Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**13.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.10.** As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

**13.11.** As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

**13.12.** O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

**13.13.** O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**14.1.** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

### **15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

**15.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**15.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**15.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.1.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.1.6.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**15.1.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.1.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.1.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 16. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 16.1.1 Habilitação jurídica:

16.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**16.1.1.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**16.1.1.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**16.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**16.1.3.** Habilitação fiscal, social e trabalhista:

**16.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**16.1.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.1.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.1.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.1.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Lima Duarte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Jozielly Maria d'Ávila  
Equipe de Planejamento  
Matricula 0064

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Equipe de Planejamento  
Matricula 0066

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira  
Equipe de Planejamento  
Matricula 0017



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação propostas para fornecimento de seguro veicular.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Porta-documentos funcional institucional – masculino:</b> em couro, porta-cheque, <b>cor preta</b> , contendo brasão da República em metal dourado, sendo 01 externo e outro interno, com espaço para identidade funcional, dinheiro, cartões, talão de cheques e documentos diversos. <b>Medidas:</b> 09 x 12 cm (fechada).	und	10		
2	<b>Porta-documentos funcional institucional - feminino</b> em couro, porta-cheque, tipo bolsinha, com brasão da República em metal dourado sobreposto, com espaço para identidade funcional, dinheiro, cartões, celular, talão de cheques e documentos diversos, <b>cor marsala</b> . <b>Medidas:</b> 18 x 11 cm (fechada) e 27 x 11 cm (aberta).	und	01		

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
- **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

**Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.